



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.085, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 206.023,76.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, as ações: "Bloco proteção social especial média e alta complexidade" e "Bloco dos benefícios eventuais", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 206.023,76 (duzentos e seis mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais-programáticas:

17 Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania  
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0004 Fundo Municipal de Assistência Social  
2700 Bloco proteção social especial média e alta complexidade – ESTADO  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente – 5495 - R\$ 48.368,37;  
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado – 5609 - R\$ 10.687,50;  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – 5610 - R\$ 42.751,50;  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 5611 - R\$ 17.830,25;  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 5612 - R\$ 17.830,28;  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física – 5613 - R\$ 23.760,00;

17 Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania  
06 FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0004 Fundo Municipal de Assistência Social  
2710 Bloco dos benefícios eventuais – ESTADO  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição gratuita – 5096 - R\$ 44.795,86

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será custeada pelo superávit financeiro de 2022 do recurso Bloco dos Benefícios Eventuais – ESTADO (1661 – 1347), no valor de R\$ 41.795,86; reestimativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

de rendimentos para 2023 deste mesmo recurso (maior arrecadação recurso 1661-1347) no valor de R\$ 3.000,00; superávit de 2022 do recurso Bloco Prot Soc Esp Med e Alta Complexidade – ESTADO (1661 – 1346), no valor de R\$ 154.227,90; e Reestimativa de rendimentos para 2023 (maior arrecadação 1661 – 1346) no valor de R\$ 7.000,00.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.